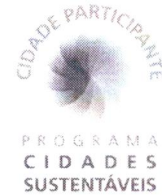




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 5599, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2953 de 04/03/2020,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 808.465,00 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
760 10.301.0001.2067.0000	Manutenção da Atenção Básica	250.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 048	INCREMENTO PAB - FUNDO NAC. DE SAÚDE	
757 10.301.0012.1002.0000	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários	59.930,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
300 046	AQUISIÇÃO DE EQUIP. - EMENDA 30440025/19	
758 10.301.0012.2067.0000	Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
300 047	TRANSF. CUSTEIO - EMENDA 19970003/19	
759 10.301.0012.1009.0000	Construção Ampliação e Reforma de UBS	398.535,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 043	AMPLIAÇÃO UBS EMENDA 076397520001/18-008	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 458.465,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e Superávit Financeiro no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br




Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaiúra, 04 de março de 2020.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaiúra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos